



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

Pregão Eletrônico nº. 042/2025		Data de Abertura: 29/09/2025 às 09:00 Portal: Bolsa Nacional de Compras http://www.bnc.org.br		
Objeto				
A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.				
Valor Total Estimado				
R\$ 340.342,49 (trezentos e quarenta mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Modo de Disputa	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO	ABERTO	MENOR PREÇO POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs: A licitação não será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois NÃO há lotes com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO E NÃO RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de **seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Anahy**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Considerando que a execução do objeto demanda a contratação de **apólice única de seguro**, abrangendo toda a frota municipal, a fragmentação em itens ou lotes distintos acarretaria risco de **coberturas desiguais entre veículos**, variação de condições contratuais, dificuldades na gestão de sinistros e aumento de custos administrativos, comprometendo a eficiência e a segurança da operação. A contratação por **menor valor global** assegura a responsabilidade única de uma seguradora pela totalidade da cobertura, garantindo padronização de serviços, uniformidade das condições contratuais, maior agilidade no atendimento e maior segurança jurídica ao Município.

Quanto à **não reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**, verifica-se que a natureza do objeto exige **capacidade técnica, estrutura financeira e habilitação específica junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, condições que, em regra, não se



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

compatibilizam com o porte econômico da maioria das ME/EPP do mercado regional. A aplicação da reserva de cotas, neste caso, poderia restringir a competitividade e inviabilizar a execução integral do objeto, uma vez que o serviço deve ser prestado de forma unitária e ininterrupta.

Assim, o **não parcelamento** e a **não reserva de cotas** encontram respaldo no art. 23, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que permitem a contratação global quando a divisão em lotes se mostrar técnica ou economicamente inviável, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, que afasta a aplicação da reserva para ME/EPP quando incompatível com a natureza do objeto.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):

LEILANE DA SILVA , servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Jaqueline Ribeiro do Amaral – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria Nº 6.647 De 11 de Fevereiro De 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 8 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 4 - Divisão Administrativa

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 59 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 156 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo: :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 225 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2280 - Manutenção do Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo: 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 244- **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo: 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 260 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Unidade: 2 - Divisão de Esportes

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 313 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 335 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo: 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 392 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde

Funcional: 0010.0305.0140

Vínculo: 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 432 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 494 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Unidade: 4 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.

Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Funcional: 0008.0243.0100

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 543 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

Constitui objeto do presente processo a *contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.*

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/09/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 29/09/2025.
1.1.2.	ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/09/2025.
1.1.3.	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/09/2025.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: <http://www.bnc.org.br> "Acesso Identificado".

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ANAHY – Agente de Contratação denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

(<http://www.bnc.org.br>).

2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

2.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

2.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 11 das Condições Gerais deste Edital;

2.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na página do Portal da Transparência do Município de Anahy.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

3.2.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.anahy.pr.gov.br em "Processos Licitatórios" ou em (<http://www.bnc.org.br>).

4.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** ou pela Prefeitura do Município de ANAHY, devidamente justificada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. PROPOSTA INICIAL

6.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

6.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

6.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

no edital.

6.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BNC", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 8.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.34. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.35. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.36. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

9.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

11.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

11.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

11.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.8 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12 DESCRITIVO DA PROPOSTA REALINHADA

12.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

12.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

12.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

12.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

12.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [http:// https://anahy.atende.net/cidadao](http://https://anahy.atende.net/cidadao); <http://www.bnc.org.br>.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de pregão eletrônico "BNC - Bolsa Nacional de Compras".

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

18.1.1 As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.2 A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

18.1.3 A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

18.2 A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

18.3 A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

18.3.1 O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

18.3.2 Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

18.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

18.4 A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1 A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2 A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

18.4.3 Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

18.5 A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.5.1 O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

18.6 O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - desconto dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - desconto do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

18.6.1 Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

18.7 A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

18.7.1 No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

18.7.2 Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

18.7.3 Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

18.7.4 O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

18.7.5 Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

18.8 O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

18.9 Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

18.10 VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

18.10.1 Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

18.10.2 A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

18.10.3 Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

18.11 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.11.1 Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

18.11.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.11.3 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

20 DAS PENALIDADES

20.1 As penalidades são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.2.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.2.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.2.3 “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

21.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”.

22 DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 Será nomeado (a) o (a) Gestor (a) dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Serão nomeados (as) os Fiscais dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

23.2 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

23.3 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

24 DO PREPOSTO DA CONTRATADA

24.1 O Preposto designado na Declaração de Indicação do Preposto da Licitante deverá realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no caso de ausência do preposto, o suplente designado deverá cumprir com os encaminhamentos.

25 DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

25.1 A empresa contratada deverá indicar, o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.**

26.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela

26.16 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou www.anahy.pr.gov.br em "ProcessosLicitatórios".

26.17 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro

26.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

26.25 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (45) 3249-1149 e e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>

26.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.26.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 26.26.2.** APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 26.26.3.** APÊNDICE B DO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ORIENTAÇÕES
- 26.26.4.** APÊNDICE C DO ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 26.26.5.** APÊNDICE D DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS
- 26.26.6.** ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
- 26.26.7.** ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 26.26.8.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI
- 26.26.9.** ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 26.26.10.** ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Anahy-PR, 11 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável Pelo Edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na Tabela 1 – Relação de Veículos.

1.2. Para garantir maior competitividade e economicidade, a contratação será realizada em **dois lotes distintos**, assim definidos:

- **Lote 1:** veículos leves e vans;
- **Lote 2:** ônibus.

1.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, admitindo-se a contratação de empresas distintas para cada lote, ou de uma única empresa para ambos, caso apresente a proposta mais vantajosa.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da apólice, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua necessidade é permanente nos órgãos da administração municipal. A vigência plurianual é considerada mais vantajosa, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tabela 1 - Relação de Veículos

DEP	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	PLACA	CHASSI
AÇÃO SOCIAL	FORD	KA SE 1.0 HA B	2018/2018	1152698386	BCD8223	9BFZH55L6J8168167
AÇÃO SOCIAL	FORD	KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P	2018/2018	1152695026	BCD8218	9BFZH55L5J0168175
AÇÃO SOCIAL	FIAT	DUCATO NIKS P	2019/2019	1196009624	BDE9A49	3C6EFVFK7KE528081
AÇÃO SOCIAL	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2020/2021	1236856616	BEH5D10	9BD281A22MYV21490
AÇÃO SOCIAL	HYUNDAI	HB20 10M SENSE	2021/2022	1270830969	RHH4H99	9BHCN51AANP212958
AÇÃO SOCIAL	CITROEN	C3 LIVE 1.0	2023/2024	1372401595	SFA4G31	935CEFC2CRB523932
ADM	CHEV.	ONIX 10MT HB	2022/2023	1297625134	RHY5H12	9BGEA48A0PG111027
ADM	CHEV.	ONIX 10MT HB	2022/2024	1297935478	RHY5G97	9BGEA48A0NG205890
ADM	FIAT	TORO FREEDOM T270 AT	2025	1440810009	TBL6B67	9882261RVSKG32431
ADM	VOLKS.	SAVEIRO TRENDLINE	2017/2018	1138982722	BBU7836	9BWKB45UXJP077267



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CONSELHO TUTELAR	FORD	KA+ SE 1.5 SEDAN	2018/2019	1176444406	BCS6A92	9BFZH54SXX8257816
EDUCAÇÃO	RENAULT	KWID INTENS 2	2022/2023	1292892193	RHV8G91	93YRBB000PJ200166
EDUCAÇÃO	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013/2014	586964312	AXO6553	93ZK42C01K8484184
RODOVIÁRIO	FIAT	STRADA FIRE FLEX	2010/2011	252538471	ATC9338	9BD27803MB7322671
SAÚDE	CHEV.	TRACKER LT 1.0 TURBO	2023/2023	1352602714	SEP1B95	9BGEB76H0PB232056
SAÚDE	FIAT	STRADA WORKING	2013/2014	593138309	AXR5840	9BD578141E7739425
SAÚDE	FIAT	PALIO FIRE	2016/2016	1091576324	BAQ4D78	9BD17122ZG7586560
SAÚDE	FIAT	DUCATO MC TCA AMB	2016/2016	1091589930	BAQ4377	93W244F1RG2160339
SAÚDE	FIAT	UNO DRIVE 1.0	2018/2018	1149015206	BCB1168	9BD195B4NJ083395
SAÚDE	FIAT	FIORINO UNITRANSAMB	2018/2019	1171657916	BCP3683	9BD2651JHK9117428
SAÚDE	IVECO	DAILY55C16 TCA MIC	2018/2019	1181559305	BCV8F65	93ZK42C01K8484184
SAÚDE	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2020/2020	1235817374	BEG3G29	9BD358A4NLYK3903
SAÚDE	FIAT	DUCATO ENGESIGMIC	2020/2020	1235818010	BEG3G30	3C6EFVEK7LE1266
SAÚDE	CHEV.	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	1301964210	SDQ5E73	9BGJP7520PB109157
SAÚDE	RENAULT	MASTER TCA AMB	2022/2023	1303223160	SDQ9I74	93YF62008PJ197556
SAÚDE	CHEV.	ONIX 10MT LT0	2022/2023	1317906010	SdT6C40	9BGEB48A0PG147036
SAÚDE	CHEV.	ONIX 10MT LT1	2022/2024	1317904793	SdT6C41	9BGEB48A0PG146990
SAÚDE	M.B.	SPRINTER TCA AMB	2022/2022	1332505870	SED6G48	8AC907643NE216916
SAÚDE	VOLKS.	GOL 1.0L MC4	2020/2021	1248618529	BES2G82	9BWAG45U1MT093110
SAÚDE	M.B.	SPRINTER TCA AMB	2022/2022	1367410760	SEY1I40	8AC907643NE222932
SAÚDE	CITROEN	C3 LIVE 1.0	2024/2024	1395242574	SFO2H97	935CEFC2CRB552989
SAÚDE	FIAT	STRADA FREEDOM CS 1.3	2024/2024	1392793693	SFM1G95	9BD281AKHRYF01837
SAÚDE	CHEV.	SPIN 1.8L AT LTZ	2025	1441511528	TBM2E71	9BGJC7520SB257135
SAÚDE	CHEV.	SPIN 1.8L AT LTZ	2025	1440810009	TBL6B67	
SAÚDE	FORD	TRANSIT REVES 21L	2024/2025	1428969184	TBD9H55	WF0GTBVF4SU016189
URBANISMO	FIAT	STRADA ENDURANCE CS 1.4	2022	1292224999	RHV4H92	9BD281A2DNYX03008
URBANISMO	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022/2023	1328218969	SDZ8G45	9BD281A2DPYY05769



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ESPORTE	RENAULT	MASTER INOVA BUS	2024	1395234148	SFO2H96	93YF62006SJ90742
EDUCAÇÃO	VOLKS. MARCO.	15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013	547835043	AXC4697	9532E82W9DR331103
EDUCAÇÃO	VOLKS. MASCA.	MASCA ROMA (UNIVERSITÁRIO)	2017/2018	1168554869	BCN2814	9532G82W5JR800516
EDUCAÇÃO	MARCO.	VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2022	1296316570	RHX6F81	93PB58M10NC067729
EDUCAÇÃO	MARCO.	VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2023	1296189454	RHX6G19	93PB58M10NC067735
EDUCAÇÃO	MARCO.	VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2024	1296201314	RHX6G18	93PB58M10NC067721
SAÚDE	MARCO.	VOLARE W-L ON	2022/2023	1320882070	SDV7D56	93PB84S36PS503383
SAÚDE	MARCO.	VOLARE V8L ON	2022/2024	1320867496	SDZ1J38	93PB43M31PC068673

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2025. A contratação do seguro é essencial para a proteção do patrimônio público e para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, mitigando o risco de prejuízos financeiros decorrentes de sinistros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de um serviço de seguro para toda a frota de veículos oficiais, englobando todas as apólices em um único contrato. A contratada será responsável por fornecer cobertura completa, assistência 24 horas e gerenciar todo o processo de sinistro, desde a vistoria até a indenização.

3.2. Requisitos da Apólice e Coberturas

A apólice de seguros deverá atender aos seguintes requisitos e coberturas, para cada veículo da frota, conforme o detalhamento do **ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**:

- **Seguro Total:** Cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados por tentativa de roubo ou furto, raios e suas consequências, e queda de agentes externos.
- **Eventos Naturais:** Cobertura de danos por granizo, submersão total ou parcial em água doce (enchente ou inundação).
- **Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):** Cobertura para danos materiais ou pessoais a terceiros.
- **Acessórios:** Cobertura para acessórios originais de fábrica.
- **Assistência 24h:** Cobertura mínima de chaveiro, reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, e transporte dos segurados em caso de imobilização do veículo.
- **Indenização Integral:** O valor pago deverá ser de 100% (cem por cento) da tabela FIPE ou MOLICAR (em caso de extinção da FIPE). Para veículos zero-quilômetro, a indenização será baseada no valor de veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de recebimento pelo Município.
- **Emissão da Apólice:** A emissão deverá resultar em uma única apólice eletrônica, sem custo para a contratante, e deve conter a identificação de cada veículo, a tabela de referência, o fator de ajuste e os prêmios discriminados por cobertura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. A vistoria será opcional.

4.4. Prazo e Rotinas

- **Início da Cobertura:** A cobertura terá vigência a partir de zero hora do dia posterior à publicação do extrato do contrato e assinatura da apólice.
- **Emissão de Endosso:** A emissão de endossos para inclusão, substituição ou exclusão de veículos não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar do pedido expresso do Município.

4.5. Responsabilidades das Partes

- **DA CONTRATADA:** Nomear preposto, manter as condições de habilitação e responder por danos causados à Contratante ou a terceiros.
- **DO MUNICÍPIO:** Emitir a nota de empenho, prestar informações, e solicitar reparos ou substituições quando necessário.

4.6. Os requisitos a serem atendidos na apólice de seguros para cada veículo, incluindo as obrigações da contratada e os valores de franquia, estão detalhados na **Tabela 2 - Obrigações da Contratada** abaixo.

nada mais nesta página



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Tabela 2 - Obrigações da Contratada

Item	Descrição	Casco Vd	Franquia	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	App – Morte/ Invalidez	App – D.M.H	Danos Aos Vidros	Assistência 24 Horas
1	KA SE 1.0 HA B	100%	R\$ 4.461,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Laterais: R\$ 123,00 Parabrisa: R\$ 309,00 Vidro Traseiro: R\$ 320,00 Faróis: R\$ 429,00 Faróis LED: R\$ 1.003,00 Faróis XENON: R\$ 1.376,00 Lanternas: R\$ 283,00 Lanternas LED: R\$ 476,00 Retrovisores: R\$ 280,00	COMPLETA*
2	KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P	100%	R\$ 4.461,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 309,00 Vidro Traseiro: R\$ 320,00 Faróis: R\$ 429,00 Faróis LED: R\$ 1.003,00 Faróis XENON: R\$ 1.376,00 Lanternas: R\$ 283,00 Lanternas LED: R\$ 476,00 Retrovisores: R\$ 280,00 Laterais: R\$ 123,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3	DUCATO NIKS P	100%	R\$ 22.608,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Laterais: R\$ 603,00 Parabrisa: R\$ 567,00 Vidro Traseiro: R\$ 558,00 Faróis: R\$ 622,00 Faróis LED: R\$ 3.369,00 Faróis XENON: R\$ 3.691,00 Lanternas: R\$ 619,00 Lanternas LED: R\$ 1.376,00 Retrovisores: R\$ 805,00	COMPLETA*
4	STRADA ENDURANCE CS	100%	R\$ 5.474,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 340,00 Vidro Traseiro: R\$ 299,00 Faróis: R\$ 239,00 Faróis LED: R\$ 638,00 Faróis XENON: R\$ 638,00 Lanternas: R\$ 151,00 Lanternas LED: R\$ 151,00 Retrovisores: R\$ 192,00 Laterais: R\$ 141,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

5	HB20 10M SENSE	100%	R\$ 5.133,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Laterais: R\$ 145,00 Parabrisa: R\$ 369,00 Vidro Traseiro: R\$ 346,00 Faróis: R\$ 425,00 Faróis LED: R\$ 1.196,00 Faróis XENON: R\$ 1.196,00 Lanternas: R\$ 407,00 Lanternas LED: R\$ 501,00 Retrovisores: R\$ 225,00	COMPLETA*
6	C3 LIVE 1.0	100%	R\$ 7.408,80	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Vidro Traseiro: R\$ 306,00 Faróis: R\$ 344,00 Faróis LED: R\$ 1.432,00 Faróis XENON: R\$ 1.432,00 Lanternas: R\$ 321,00 Lanternas LED: R\$ 494,00 Retrovisores: R\$ 323,00 Laterais: R\$ 207,00 Parabrisa: R\$ 501,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7	ONIX 10MT HB	100%	R\$ 4.545,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Faróis LED: R\$ 1.240,00 Faróis XENON: R\$ 1.240,00 Lanternas: R\$ 518,00 Lanternas LED: R\$ 518,00 Retrovisores: R\$ 212,00 Laterais: R\$ 158,00 Parabrisa: R\$ 383,00 Vidro Traseiro: R\$ 350,00 Faróis: R\$ 656,00	COMPLETA*
8	ONIX 10MT HB	100%	R\$ 4.545,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 383,00 Vidro Traseiro: R\$ 350,00 Faróis: R\$ 656,00 Faróis LED: R\$ 1.324,00 Faróis XENON: R\$ 1.324,00 Lanternas: R\$ 462,00 Lanternas LED: R\$ 553,00 Retrovisores: R\$ 212,00 Laterais: R\$ 158,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9	TORO FREEDOM T270 AT	100%	R\$ 9.811,20	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Faróis LED: R\$ 2.266,00 Faróis XENON: R\$ 2.266,00 Lanternas: R\$ 141,00 Lanternas LED: R\$ 385,00 Retrovisores: R\$ 269,00 Laterais: R\$ 178,00 Parabrisa: R\$ 556,00 Vidro Traseiro: R\$ 488,00 Faróis: R\$ 422,00	COMPLETA*
10	SAVEIRO TRENDLINE	100%	R\$ 6.519,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Vidro Traseiro: R\$ 222,00 Faróis: R\$ 288,00 Faróis LED: R\$ 1.234,00 Faróis XENON: R\$ 1.852,00 Lanternas: R\$ 193,00 Lanternas LED: R\$ 540,00 Retrovisores: R\$ 234,00 Laterais: R\$ 126,00 Parabrisa: R\$ 214,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

11	KA+ SE 1.5 SEDAN	100%	R\$ 4.070,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 348,00 Vidro Traseiro: R\$ 410,00 Faróis: R\$ 407,00 Faróis LED: R\$ 1.247,00 Faróis XENON: R\$ 1.684,00 Lanternas: R\$ 288,00 Lanternas LED: R\$ 592,00 Retrovisores: R\$ 266,00 Laterais: R\$ 127,00	COMPLETA*
12	15.190 EOD E.HD ORE	100%	R\$ 19.040,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Vidro Traseiro: R\$ 704,00 Faróis: R\$ 637,00 Faróis LED: R\$ 3.691,00 Faróis XENON: R\$ 3.691,00 Lanternas: R\$ 578,00 Lanternas LED: R\$ 1.402,00 Retrovisores: R\$ 875,00 Laterais: R\$ 332,00 Parabrisa: R\$ 729,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

13	MASCA ROMA (UNIVERSITÁRIO)	100%	R\$ 22.470,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 954,00 Vidro Traseiro: R\$ 921,00 Faróis: R\$ 835,00 Faróis LED: R\$ 4.835,00 Faróis XENON: R\$ 4.835,00 Lanternas: R\$ 758,00 Lanternas LED: R\$ 1.839,00 Retrovisores: R\$ 1.144,00 Laterais: R\$ 431,00	COMPLETA*
14	VOLARE V8L 4X4 EO	100%	R\$ 60.794,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Faróis XENON: R\$ 6.212,00 Lanternas: R\$ 965,00 Lanternas LED: R\$ 2.366,00 Retrovisores: R\$ 1.222,00 Laterais: R\$ 553,00 Parabrisa: R\$ 1.234,00 Vidro Traseiro: R\$ 1.190,00 Faróis: R\$ 1.061,00 Faróis LED: R\$ 6.212,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

15	VOLARE V8L 4X4 EO	100%	R\$ 60.794,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Faróis XENON: R\$ 6.212,00 Lanternas: R\$ 965,00 Lanternas LED: R\$ 2.366,00 Retrovisores: R\$ 1.222,00 Laterais: R\$ 553,00 Parabrisa: R\$ 1.234,00 Vidro Traseiro: R\$ 1.190,00 Faróis: R\$ 1.061,00 Faróis LED: R\$ 6.212,00	COMPLETA*
16	VOLARE V8L 4X4 EO	100%	R\$ 60.794,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Faróis XENON: R\$ 6.212,00 Lanternas: R\$ 965,00 Lanternas LED: R\$ 2.366,00 Retrovisores: R\$ 1.222,00 Laterais: R\$ 553,00 Parabrisa: R\$ 1.234,00 Vidro Traseiro: R\$ 1.190,00 Faróis: R\$ 1.061,00 Faróis LED: R\$ 6.212,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

17	KWID INTENS 2	100%	R\$ 5.277,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Faróis XENON: R\$ 1.324,00 Lanternas: R\$ 148,00 Lanternas LED: R\$ 312,00 Retrovisores: R\$ 290,00 Laterais: R\$ 123,00 Parabrisa: R\$ 379,00 Vidro Traseiro: R\$ 308,00 Faróis: R\$ 320,00 Faróis LED: R\$ 938,00	COMPLETA*
18	CITYCLASS 70C17	100%	R\$ 12.478,80	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 450,00 Vidro Traseiro: R\$ 430,00 Faróis: R\$ 297,00 Faróis LED: R\$ 2.983,00 Faróis XENON: R\$ 2.983,00 Lanternas: R\$ 270,00 Lanternas LED: R\$ 1.132,00 Retrovisores: R\$ 779,00 Laterais: R\$ 213,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

19	STRADA FIRE FLEX	100%	R\$ 5.500,80	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Faróis XENON: R\$ 231,00 Lanternas: R\$ 199,00 Lanternas LED: R\$ 199,00 Retrovisores: R\$ 111,00 Laterais: R\$ 90,00 Parabrisa: R\$ 200,00 Vidro Traseiro: R\$ 220,00 Faróis: R\$ 231,00 Faróis LED: R\$ 231,00	COMPLETA*
20	TRACKER LT 1.0 TURBO	100%	R\$ 9.034,80	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Faróis: R\$ 1.210,00 Faróis LED: R\$ 2.010,00 Faróis XENON: R\$ 2.010,00 Lanternas: R\$ 468,00 Lanternas LED: R\$ 722,00 Retrovisores: R\$ 313,00 Laterais: R\$ 203,00 Parabrisa: R\$ 517,00 Vidro Traseiro: R\$ 539,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

21	STRADA WORKING	100%	R\$ 5.500,80	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 200,00 Vidro Traseiro: R\$ 232,00 Faróis: R\$ 250,00 Faróis LED: R\$ 1.132,00 Faróis XENON: R\$ 1.389,00 Lanternas: R\$ 222,00 Lanternas LED: R\$ 527,00 Retrovisores: R\$ 129,00 Laterais: R\$ 90,00	COMPLETA*
22	PALIO FIRE	100%	R\$ 4.422,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Faróis: R\$ 265,00 Faróis LED: R\$ 278,00 Faróis XENON: R\$ 278,00 Lanternas: R\$ 168,00 Lanternas LED: R\$ 168,00 Retrovisores: R\$ 73,00 Laterais: R\$ 107,00 Parabrisa: R\$ 200,00 Vidro Traseiro: R\$ 280,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

23	DUCATO MC TCA AMB	100%	R\$ 22.065,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 364,00 Vidro Traseiro: R\$ 270,00 Faróis: R\$ 325,00 Faróis LED: R\$ 1.569,00 Faróis XENON: R\$ 2.289,00 Lanternas: R\$ 330,00 Lanternas LED: R\$ 682,00 Retrovisores: R\$ 422,00 Laterais: R\$ 156,00	COMPLETA*
24	UNO DRIVE 1.0	100%	R\$ 4.658,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Vidro Traseiro: R\$ 240,00 Faróis: R\$ 326,00 Faróis LED: R\$ 355,00 Faróis XENON: R\$ 355,00 Lanternas: R\$ 297,00 Lanternas LED: R\$ 571,00 Retrovisores: R\$ 131,00 Laterais: R\$ 119,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

25	FIORINO UNITRANSAMB	100%	R\$ 5.922,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Lanternas: R\$ 155,00 Lanternas LED: R\$ 566,00 Retrovisores: R\$ 144,00 Laterais: R\$ 131,00 Parabrisa: R\$ 308,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Faróis: R\$ 210,00 Faróis LED: R\$ 1.479,00 Faróis XENON: R\$ 1.813,00	COMPLETA*
26	DAILY55C16 TCA MIC	100%	R\$ 17.841,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 450,00 Vidro Traseiro: R\$ 430,00 Faróis: R\$ 467,00 Faróis LED: R\$ 2.687,00 Faróis XENON: R\$ 2.687,00 Lanternas: R\$ 613,00 Lanternas LED: R\$ 1.028,00 Retrovisores: R\$ 797,00 Laterais: R\$ 250,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

27	ARGO DRIVE 1.0	100%	R\$ 4.886,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Lanternas: R\$ 275,00 Lanternas LED: R\$ 437,00 Retrovisores: R\$ 198,00 Laterais: R\$ 151,00 Parabrisa: R\$ 360,00 Vidro Traseiro: R\$ 340,00 Faróis: R\$ 429,00 Faróis LED: R\$ 500,00 Faróis XENON: R\$ 500,00	COMPLETA*
28	DUCATO ENGESIGMIC	100%	R\$ 26.818,80	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 567,00 Vidro Traseiro: R\$ 840,00 Faróis: R\$ 891,00 Faróis LED: R\$ 2.636,00 Faróis XENON: R\$ 3.163,00 Lanternas: R\$ 687,00 Lanternas LED: R\$ 1.171,00 Retrovisores: R\$ 805,00 Laterais: R\$ 391,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

29	SPIN 18L AT PREMIER	100%	R\$ 5.553,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 456,00 Vidro Traseiro: R\$ 516,00 Faróis: R\$ 589,00 Faróis LED: R\$ 589,00 Faróis XENON: R\$ 589,00 Lanternas: R\$ 294,00 Lanternas LED: R\$ 566,00 Retrovisores: R\$ 244,00 Laterais: R\$ 153,00	COMPLETA*
30	MASTER TCA AMB	100%	R\$ 40.693,20	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Faróis LED: R\$ 1.098,00 Faróis XENON: R\$ 1.098,00 Lanternas: R\$ 403,00 Lanternas LED: R\$ 965,00 Retrovisores: R\$ 714,00 Laterais: R\$ 217,00 Parabrisa: R\$ 489,00 Vidro Traseiro: R\$ 323,00 Faróis: R\$ 799,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

31	ONIX 10MT LT0	100%	R\$ 4.545,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 383,00 Vidro Traseiro: R\$ 350,00 Faróis: R\$ 656,00 Faróis LED: R\$ 1.336,00 Faróis XENON: R\$ 1.336,00 Lanternas: R\$ 553,00 Lanternas LED: R\$ 553,00 Retrovisores: R\$ 260,00 Laterais: R\$ 191,00	COMPLETA*
32	ONIX 10MT LT1	100%	R\$ 4.545,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 383,00 Vidro Traseiro: R\$ 350,00 Faróis: R\$ 656,00 Faróis LED: R\$ 1.336,00 Faróis XENON: R\$ 1.336,00 Lanternas: R\$ 553,00 Lanternas LED: R\$ 553,00 Retrovisores: R\$ 260,00 Laterais: R\$ 191,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

33	VOLARE W-L ON	100%	R\$ 65.506,80	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Lanternas LED: R\$ 2.467,00 Retrovisores: R\$ 1.143,00 Laterais: R\$ 575,00 Parabrisa: R\$ 1.286,00 Vidro Traseiro: R\$ 1.241,00 Faróis: R\$ 1.112,00 Faróis LED: R\$ 6.472,00 Faróis XENON: R\$ 6.472,00 Lanternas: R\$ 1.011,00	COMPLETA*
34	VOLARE V8L ON	100%	R\$ 55.096,80	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 997,00 Vidro Traseiro: R\$ 962,00 Faróis: R\$ 873,00 Faróis LED: R\$ 5.065,00 Faróis XENON: R\$ 5.065,00 Lanternas: R\$ 794,00 Lanternas LED: R\$ 1.925,00 Retrovisores: R\$ 1.143,00 Laterais: R\$ 449,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

35	SPRINTER TCA AMB	100%	R\$ 36.975,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Lanternas LED: R\$ 823,00 Retrovisores: R\$ 890,00 Laterais: R\$ 178,00 Parabrisa: R\$ 656,00 Vidro Traseiro: R\$ 379,00 Faróis: R\$ 847,00 Faróis LED: R\$ 2.295,00 Faróis XENON: R\$ 2.295,00 Lanternas: R\$ 544,00	COMPLETA*
36	GOL 1.0L MC4	100%	R\$ 4.951,20	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 214,00 Vidro Traseiro: R\$ 312,00 Faróis: R\$ 357,00 Faróis LED: R\$ 1.144,00 Faróis XENON: R\$ 1.144,00 Lanternas: R\$ 217,00 Lanternas LED: R\$ 476,00 Retrovisores: R\$ 140,00 Laterais: R\$ 119,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

37	SPRINTER TCA AMB	100%	R\$ 36.975,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Retrovisores: R\$ 890,00 Laterais: R\$ 178,00 Parabrisa: R\$ 656,00 Vidro Traseiro: R\$ 379,00 Faróis: R\$ 847,00 Faróis LED: R\$ 2.295,00 Faróis XENON: R\$ 2.295,00 Lanternas: R\$ 544,00 Lanternas LED: R\$ 823,00	COMPLETA*
38	C3 LIVE 1.0	100%	R\$ 7.408,80	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 501,00 Vidro Traseiro: R\$ 306,00 Faróis: R\$ 344,00 Faróis LED: R\$ 1.432,00 Faróis XENON: R\$ 1.432,00 Lanternas: R\$ 321,00 Lanternas LED: R\$ 494,00 Retrovisores: R\$ 323,00 Laterais: R\$ 207,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

39	STRADA FREEDOM CS 1.3	100%	R\$ 6.024,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Faróis: R\$ 462,00 Faróis LED: R\$ 682,00 Faróis XENON: R\$ 682,00 Lanternas: R\$ 308,00 Lanternas LED: R\$ 350,00 Retrovisores: R\$ 297,00 Laterais: R\$ 138,00 Parabrisa: R\$ 309,00	COMPLETA*
40	SPIN 1.8L AT LTZ	100%	R\$ 5.553,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Lanternas: R\$ 294,00 Lanternas LED: R\$ 668,00 Retrovisores: R\$ 244,00 Laterais: R\$ 153,00 Parabrisa: R\$ 456,00 Vidro Traseiro: R\$ 398,00 Faróis: R\$ 745,00 Faróis LED: R\$ 778,00 Faróis XENON: R\$ 778,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

41	SPIN 1.8L AT LTZ	100%	R\$ 5.553,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Lanternas: R\$ 294,00 Lanternas LED: R\$ 668,00 Retrovisores: R\$ 244,00 Laterais: R\$ 153,00 Parabrisa: R\$ 456,00 Vidro Traseiro: R\$ 398,00 Faróis: R\$ 745,00 Faróis LED: R\$ 778,00 Faróis XENON: R\$ 778,00	COMPLETA*
42	TRANSIT REVES 21L	100%	R\$ 42.914,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Retrovisores: R\$ 583,00 Laterais: R\$ 240,00 Parabrisa: R\$ 542,00 Vidro Traseiro: R\$ 412,00 Faróis: R\$ 350,00 Faróis LED: R\$ 1.908,00 Faróis XENON: R\$ 1.908,00 Lanternas: R\$ 318,00 Lanternas LED: R\$ 683,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

43	STRADA ENDURANCE CS 1.4	100%	R\$ 5.474,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 340,00 Vidro Traseiro: R\$ 299,00 Faróis: R\$ 239,00 Faróis LED: R\$ 638,00 Faróis XENON: R\$ 638,00 Lanternas: R\$ 151,00 Lanternas LED: R\$ 151,00 Retrovisores: R\$ 192,00 Laterais: R\$ 141,00	COMPLETA*
44	STRADA ENDURANCE CS	100%	R\$ 5.474,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Retrovisores: R\$ 88,00 Laterais: R\$ 134,00 Parabrisa: R\$ 303,00 Vidro Traseiro: R\$ 293,00 Faróis: R\$ 239,00 Faróis LED: R\$ 638,00 Faróis XENON: R\$ 638,00 Lanternas: R\$ 151,00 Lanternas LED: R\$ 151,00	COMPLETA*



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

45	MASTER INOVA BUS	100%	R\$ 39.942,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Parabrisa: R\$ 489,00 Vidro Traseiro: R\$ 288,00 Faróis: R\$ 859,00 Faróis LED: R\$ 3.202,00 Faróis XENON: R\$ 3.576,00 Lanternas: R\$ 403,00 Lanternas LED: R\$ 1.222,00 Retrovisores: R\$ 632,00 Laterais: R\$ 162,00	COMPLETA*
----	---------------------	------	---------------	----------------	----------------	---------------	---------------	---------------	---	-----------

Em razão da limitação de espaço neste documento, os dados documentais dos veículos deverão ser consultados na Tabela 1, constante do Item 1 deste Termo de Referência. Ressalta-se que a ordem de apresentação dos veículos será sempre a mesma em todas as tabelas deste instrumento, de forma padronizada e uniforme. Ainda que, para fins de estimativa de valor máximo do seguro, os veículos estejam divididos em lotes distintos (Lote 1 – veículos leves e vans; Lote 2 – ônibus), a sequência de listagem permanecerá idêntica, garantindo a rastreabilidade e a correspondência entre as informações apresentadas.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias após a emissão da ordem de compra/serviço.

Rotinas a serem cumpridas

DATA DE INÍCIO DA COBERTURA A cobertura de que trata o objeto deste Edital terá sua vigência a partir de zero hora do dia posterior à publicação do extrato do contrato e assinatura da apólice, com duração de 12 (doze) meses.

5.2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

A CONTRATADA deve: a) Nomear preposto para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do objeto. b) Manter, durante a vigência da avença, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. c) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O MUNICÍPIO deve: a) Emitir a nota de empenho. b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3. ENDOSSO

5.3.1. Os veículos do município que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência, ser inseridos obedecendo às seguintes normas.

5.3.2. Quaisquer alterações, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 5.4 e 5.5 deste Termo de Referência.

5.3.3. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período de vigência da apólice.

5.3.4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município.

5.4. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.4.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.4.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.4.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

5.4.4. Caberá ao Município, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso seu orçamento não seja o de menor valor.

5.5. DA EXCLUSÃO

5.5.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Xdiv12=Y e YtimesZ=VT onde: X = Valor anual do prêmio por veículo 12 = Número de meses Y = Valor mensal do prêmio por veículo Z = Número de meses restantes para o término da apólice VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública

5.5.2. O valor de Z (número de meses restantes para o término da apólice) será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento, ou via carta com aviso de recebimento.

5.5.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, o período superior a 15 (quinze) dias.

5.5.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a Contratada enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

5.6. CONDIÇÕES GERAIS E DA APÓLICE

5.6.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), pelo site www.fipe.org.br. Em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.6.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

5.6.3. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.6.4. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

5.6.5. Deverá constar na apólice: a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações. b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos meios de publicação. c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. d) Prêmios discriminados por cobertura.

5.6.6. Os limites de indenização por cobertura e os valores de franquia aplicáveis estão especificados na **Tabela 3 - Valor Máximo de Seguro por Veículo** abaixo.

Tabela 3 - Valor Máximo de Seguro por Veículo

LOTE 1 - CARROS BAIXOS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	KA SE 1.0 HA B	SERVIÇO	1	R\$ 3.390,67	R\$ 3.390,67
2	KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P	SERVIÇO	1	R\$ 6.257,34	R\$ 6.257,34
3	DUCATO NIKS P	SERVIÇO	1	R\$ 10.409,32	R\$ 10.409,32
4	STRADA ENDURANCE CS	SERVIÇO	1	R\$ 5.761,95	R\$ 5.761,95
5	HB20 10M SENSE	SERVIÇO	1	R\$ 3.499,19	R\$ 3.499,19
6	C3 LIVE 1.0	SERVIÇO	1	R\$ 3.473,92	R\$ 3.473,92
7	ONIX 10MT HB	SERVIÇO	1	R\$ 3.808,24	R\$ 3.808,24
8	ONIX 10MT HB	SERVIÇO	1	R\$ 3.811,76	R\$ 3.811,76



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9	TORO FREEDOM T270 AT	SERVIÇO	1	R\$ 6.729,20	R\$ 6.729,20
10	SAVEIRO TRENDLINE	SERVIÇO	1	R\$ 5.609,83	R\$ 5.609,83
11	KA+ SE 1.5 SEDAN	SERVIÇO	1	R\$ 3.592,45	R\$ 3.592,45
12	KWID INTENS 2	SERVIÇO	1	R\$ 3.538,61	R\$ 3.538,61
13	CITYCLASS 70C17	SERVIÇO	1	R\$ 14.570,31	R\$ 14.570,31
14	STRADA FIRE FLEX	SERVIÇO	1	R\$ 5.257,96	R\$ 5.257,96
15	TRACKER LT 1.0 TURBO	SERVIÇO	1	R\$ 6.580,99	R\$ 6.580,99
16	STRADA WORKING	SERVIÇO	1	R\$ 5.414,27	R\$ 5.414,27
17	PALIO FIRE	SERVIÇO	1	R\$ 3.416,24	R\$ 3.416,24
18	DUCATO MC TCA AMB	SERVIÇO	1	R\$ 9.693,25	R\$ 9.693,25
19	UNO DRIVE 1.0	SERVIÇO	1	R\$ 3.465,87	R\$ 3.465,87
20	FIORINO UNITRANSAMB	SERVIÇO	1	R\$ 7.340,50	R\$ 7.340,50
21	DAILY55C16 TCA MIC	SERVIÇO	1	R\$ 14.278,42	R\$ 14.278,42
22	ARGO DRIVE 1.0	SERVIÇO	1	R\$ 3.564,05	R\$ 3.564,05
23	DUCATO ENGESIGMIC	SERVIÇO	1	R\$ 9.871,10	R\$ 9.871,10
24	SPIN 18L AT PREMIER	SERVIÇO	1	R\$ 5.316,22	R\$ 5.316,22
25	MASTER TCA AMB	SERVIÇO	1	R\$ 10.852,69	R\$ 10.852,69
26	ONIX 10MT LT0	SERVIÇO	1	R\$ 3.823,65	R\$ 3.823,65
27	ONIX 10MT LT1	SERVIÇO	1	R\$ 3.823,65	R\$ 3.823,65
28	SPRINTER TCA AMB	SERVIÇO	1	R\$ 11.468,97	R\$ 11.468,97
29	GOL 1.0L MC4	SERVIÇO	1	R\$ 3.418,79	R\$ 3.418,79
30	SPRINTER TCA AMB	SERVIÇO	1	R\$ 11.468,97	R\$ 11.468,97
31	C3 LIVE 1.0	SERVIÇO	1	R\$ 3.473,92	R\$ 3.473,92
32	STRADA FREEDOM CS 1.3	SERVIÇO	1	R\$ 6.101,06	R\$ 6.101,06
33	SPIN 1.8L AT LTZ	SERVIÇO	1	R\$ 5.382,26	R\$ 5.382,26
34	SPIN 1.8L AT LTZ	SERVIÇO	1	R\$ 5.382,26	R\$ 5.382,26
35	TRANSIT REVES 21L	SERVIÇO	1	R\$ 11.188,80	R\$ 11.188,80
36	STRADA ENDURANCE CS 1.4	SERVIÇO	1	R\$ 5.759,78	R\$ 5.759,78
37	STRADA ENDURANCE CS	SERVIÇO	1	R\$ 5.792,78	R\$ 5.792,78
38	MASTER INOVA BUS	SERVIÇO	1	R\$ 10.262,88	R\$ 10.262,88



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

TOTAL: R\$ 246.852,12 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)

LOTE 2 - ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	15.190 EOD E.HD ORE	SERVIÇO	1	R\$ 8.625,65	R\$ 8.625,65
2	MASCA ROMA (UNIVERSITÁRIO)	SERVIÇO	1	R\$ 9.361,71	R\$ 9.361,71
3	VOLARE V8L 4X4 EO	SERVIÇO	1	R\$ 15.063,89	R\$ 15.063,89
4	VOLARE V8L 4X4 EO	SERVIÇO	1	R\$ 15.063,89	R\$ 15.063,89
5	VOLARE V8L 4X4 EO	SERVIÇO	1	R\$ 15.063,89	R\$ 15.063,89
6	VOLARE W-L ON	SERVIÇO	1	R\$ 15.156,65	R\$ 15.156,65
7	VOLARE V8L ON	SERVIÇO	1	R\$ 15.154,69	R\$ 15.154,69

TOTAL: R\$ 93.490,37 (noventa e três mil quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos)

Exportar para as Planilhas

5.6.7. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.7. DA AVARIA

5.7.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.7.2. Após o procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".

5.7.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.7.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 4.3 deste Edital, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

5.8. DO AVISO DE SINISTRO

5.8.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.8.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.8.3. Após o registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias a contar da data do registro para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.8.4. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.9. DA FRANQUIA

5.9.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir: a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

dos preços propostos (prêmio). b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo constante na **Tabela 2 - Obrigações da Contratada e Valores de Franquia** abaixo. c) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna. d) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços. e) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse. f) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.10. DOS SALVADOS

5.10.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.10.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

5.11. DOS SINISTROS

5.11.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue: a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros. b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento. c) Raios e suas consequências. d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo. f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Em casos de que trata este item, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado. h) Granizo. i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros. j) Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas. k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica. m) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: n) Chaveiro; o) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante; p) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguras por roubo ou furto do veículo.

5.12. REGULAÇÃO DE SINISTRO

5.12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

5.12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério do Município.

5.12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

5.12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município, não cabendo à Contratada quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.12.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.12.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.13. DA INDENIZAÇÃO

5.13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

5.13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o bem, serão de total responsabilidade da seguradora.

5.13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o bem.

5.14. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

5.14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.14.2. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados do proprietário do veículo e da sociedade seguradora.

5.15. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

5.15.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

5.15.2. No Município de Anahy, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato (a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: a) não produzir os resultados acordados; b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções. c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas. d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13.1. Em caso de atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido correção monetária pelo IPCA-E (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, contados a partir do dia subsequente ao vencimento, sem prejuízo da atualização de valores prevista na legislação aplicável.

7.14. Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 113.068,86 (cento e treze mil e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **Tabela 3 - Valor Máximo de Seguro por Veículo** acima.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação. d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Anahy.

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 8 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 4 - Divisão Administrativa

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 59 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 156 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo: :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 225 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2280 - Manutenção do Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo: 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 244- **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo: 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 260 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Unidade: 2 - Divisão de Esportes

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 313 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 335 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo: 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 392 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde

Funcional: 0010.0305.0140

Vínculo: 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 432 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 494 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Unidade: 4 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.

Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Funcional: 0008.0243.0100

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 543 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Anahy, 11 de setembro de 2024.

MARLON RAFFAEL PINTO

Dir. Dep. Administração



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Anahy se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público contra danos e perdas financeiras resultantes de sinistros. A frota de veículos, essencial para a prestação de serviços públicos em diversas áreas (saúde, educação, infraestrutura, etc.), está exposta a riscos diários como roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza.

A ausência de seguro pode acarretar sérios prejuízos financeiros ao erário, obrigando a Administração Pública a arcar diretamente com os custos de reparos ou indenizações. Isso, por sua vez, pode comprometer o orçamento destinado a outras políticas públicas, além de gerar interrupção na prestação de serviços essenciais à população. A contratação de seguro é, portanto, uma medida de gestão de risco prudente e necessária para:

Proteger o patrimônio público: Garantir a reposição ou o reparo dos veículos, assegurando a continuidade dos serviços.

Assegurar a previsibilidade orçamentária: Minimizar despesas não planejadas e de alto custo com a recuperação de veículos.

Garantir a assistência em caso de sinistro: A cobertura de assistência 24 horas e reboque garante a pronta resposta a imprevistos, minimizando a interrupção dos serviços.

Atender à legislação vigente: O seguro é uma forma de gerir o patrimônio público de maneira eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A previsão da contratação está inserida na **Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Anahy para o exercício de 2024**, o que demonstra o alinhamento da despesa com o planejamento da administração. A necessidade do serviço é contínua e permanente, justificando sua inclusão no planejamento anual e a busca por uma contratação que garanta a cobertura contínua por 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A contratação exige que a apólice de seguro e a prestação de serviço atendam aos seguintes requisitos:

- **Cobertura Abrangente:** O seguro deve ser do tipo "Seguro Total", cobrindo roubo, furto, colisão, incêndio, danos da natureza (granizo, enchentes), e responsabilidade civil facultativa para danos a terceiros.
- **Assistência 24 Horas:** Garantia de serviços mínimos de chaveiro e reboque, com atendimento de reboque em até **3 (três) horas** após o aviso de sinistro.
- **Vigência Plurianual:** A contratação é continuada, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por até 10 (dez) anos.
- **Indenização:** Em caso de indenização integral, o valor deve ser de 100% da tabela **FIPE** (ou **MOLICAR** como substituta). Para veículos zero-quilômetro, a indenização será baseada no valor de veículo novo por um período não inferior a 90 dias.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- **Franquia:** A franquia é obrigatória e será aplicada por peça sinistrada, com as exceções específicas para vidros, incêndio, roubo ou indenização integral, conforme detalhado no Termo de Referência.
- **Endosso:** Possibilidade de inclusão, substituição e exclusão de veículos mediante endosso, com emissão em até **15 (quinze) dias** após o pedido.
- **Responsabilidade da Contratada:** A contratada deve arcar com todas as despesas de salvamento, reboque e transferência de salvados, e deve garantir a regulação de sinistros em no máximo **5 (cinco) dias úteis**.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

LOTE 1 - CARROS BAIXOS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	KA SE 1.0 HA B	SERVIÇO	1	R\$ 3.390,67	R\$ 3.390,67
2	KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P	SERVIÇO	1	R\$ 6.257,34	R\$ 6.257,34
3	DUCATO NIKS P	SERVIÇO	1	R\$ 10.409,32	R\$ 10.409,32
4	STRADA ENDURANCE CS	SERVIÇO	1	R\$ 5.761,95	R\$ 5.761,95
5	HB20 10M SENSE	SERVIÇO	1	R\$ 3.499,19	R\$ 3.499,19
6	C3 LIVE 1.0	SERVIÇO	1	R\$ 3.473,92	R\$ 3.473,92
7	ONIX 10MT HB	SERVIÇO	1	R\$ 3.808,24	R\$ 3.808,24
8	ONIX 10MT HB	SERVIÇO	1	R\$ 3.811,76	R\$ 3.811,76
9	TORO FREEDOM T270 AT	SERVIÇO	1	R\$ 6.729,20	R\$ 6.729,20
10	SAVEIRO TRENDLINE	SERVIÇO	1	R\$ 5.609,83	R\$ 5.609,83
11	KA+ SE 1.5 SEDAN	SERVIÇO	1	R\$ 3.592,45	R\$ 3.592,45
12	KWID INTENS 2	SERVIÇO	1	R\$ 3.538,61	R\$ 3.538,61
13	CITYCLASS 70C17	SERVIÇO	1	R\$ 14.570,31	R\$ 14.570,31
14	STRADA FIRE FLEX	SERVIÇO	1	R\$ 5.257,96	R\$ 5.257,96
15	TRACKER LT 1.0 TURBO	SERVIÇO	1	R\$ 6.580,99	R\$ 6.580,99
16	STRADA WORKING	SERVIÇO	1	R\$ 5.414,27	R\$ 5.414,27
17	PALIO FIRE	SERVIÇO	1	R\$ 3.416,24	R\$ 3.416,24
18	DUCATO MC TCA AMB	SERVIÇO	1	R\$ 9.693,25	R\$ 9.693,25
19	UNO DRIVE 1.0	SERVIÇO	1	R\$ 3.465,87	R\$ 3.465,87



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

20	FIORINO UNITRANSAMB	SERVIÇO	1	R\$ 7.340,50	R\$ 7.340,50
21	DAILY55C16 TCA MIC	SERVIÇO	1	R\$ 14.278,42	R\$ 14.278,42
22	ARGO DRIVE 1.0	SERVIÇO	1	R\$ 3.564,05	R\$ 3.564,05
23	DUCATO ENGESIGMIC	SERVIÇO	1	R\$ 9.871,10	R\$ 9.871,10
24	SPIN 18L AT PREMIER	SERVIÇO	1	R\$ 5.316,22	R\$ 5.316,22
25	MASTER TCA AMB	SERVIÇO	1	R\$ 10.852,69	R\$ 10.852,69
26	ONIX 10MT LT0	SERVIÇO	1	R\$ 3.823,65	R\$ 3.823,65
27	ONIX 10MT LT1	SERVIÇO	1	R\$ 3.823,65	R\$ 3.823,65
28	SPRINTER TCA AMB	SERVIÇO	1	R\$ 11.468,97	R\$ 11.468,97
29	GOL 1.0L MC4	SERVIÇO	1	R\$ 3.418,79	R\$ 3.418,79
30	SPRINTER TCA AMB	SERVIÇO	1	R\$ 11.468,97	R\$ 11.468,97
31	C3 LIVE 1.0	SERVIÇO	1	R\$ 3.473,92	R\$ 3.473,92
32	STRADA FREEDOM CS 1.3	SERVIÇO	1	R\$ 6.101,06	R\$ 6.101,06
33	SPIN 1.8L AT LTZ	SERVIÇO	1	R\$ 5.382,26	R\$ 5.382,26
34	SPIN 1.8L AT LTZ	SERVIÇO	1	R\$ 5.382,26	R\$ 5.382,26
35	TRANSIT REVES 21L	SERVIÇO	1	R\$ 11.188,80	R\$ 11.188,80
36	STRADA ENDURANCE CS 1.4	SERVIÇO	1	R\$ 5.759,78	R\$ 5.759,78
37	STRADA ENDURANCE CS	SERVIÇO	1	R\$ 5.792,78	R\$ 5.792,78
38	MASTER INOVA BUS	SERVIÇO	1	R\$ 10.262,88	R\$ 10.262,88

TOTAL: R\$ 246.852,12 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)

LOTE 2 - ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	15.190 EOD E.HD ORE	SERVIÇO	1	R\$ 8.625,65	R\$ 8.625,65
2	MASCA ROMA (UNIVERSITÁRIO)	SERVIÇO	1	R\$ 9.361,71	R\$ 9.361,71
3	VOLARE V8L 4X4 EO	SERVIÇO	1	R\$ 15.063,89	R\$ 15.063,89
4	VOLARE V8L 4X4 EO	SERVIÇO	1	R\$ 15.063,89	R\$ 15.063,89
5	VOLARE V8L 4X4 EO	SERVIÇO	1	R\$ 15.063,89	R\$ 15.063,89
6	VOLARE W-L ON	SERVIÇO	1	R\$ 15.156,65	R\$ 15.156,65
7	VOLARE V8L ON	SERVIÇO	1	R\$ 15.154,69	R\$ 15.154,69

TOTAL: R\$ 93.490,37 (noventa e três mil quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Foram analisadas alternativas para a gestão dos riscos relacionados à frota de veículos oficiais, considerando viabilidade técnica, operacional e econômica.

1. Análise das Alternativas Possíveis

Alternativa 1: Autogestão do Risco (não contratar seguro)

Descrição: o Município assumiria diretamente todos os custos oriundos de sinistros, como roubo, furto, colisão, incêndio ou danos da natureza.

Vantagens: economia imediata pela ausência do pagamento de prêmio.

Desvantagens: imprevisibilidade orçamentária; risco elevado de prejuízos significativos; possibilidade de comprometimento da continuidade de serviços públicos em caso de danos graves.

Alternativa 2: Contratação de Seguradora Privada

Descrição: celebração de contrato com empresa especializada em seguros, garantindo cobertura para os principais riscos da frota.

Vantagens: transferência dos riscos para a seguradora; previsibilidade de custos com o pagamento do prêmio; cobertura ampla contra sinistros; assistência 24 horas; agilidade na regulação e indenização; redução da carga administrativa e operacional.

Desvantagens: necessidade de destinação orçamentária anual para pagamento do prêmio.

2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A **Alternativa 2** (contratação de seguradora privada) apresenta-se como a mais adequada, considerando:

Conformidade técnica: empresas seguradoras dispõem de expertise consolidada em gestão de sinistros, oferecendo suporte especializado e eficiente;

Eficiência operacional: a terceirização da gestão de riscos libera a Administração da complexidade de tratar diretamente dos sinistros, assegurando maior rapidez e efetividade;

Proteção financeira: evita prejuízos imprevisíveis ao erário, assegurando a continuidade das atividades públicas mesmo diante de eventos adversos;

Legalidade e economicidade: a medida se mostra compatível com os princípios da Lei nº 14.133/21, em especial economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

A estimativa da contratação é de R\$ 340.342,49 (trezentos e quarenta mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na **contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Anahy**, abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e eventos da natureza, além de disponibilizar **assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O seguro será contratado em apólice única, contemplando todos os veículos da frota municipal, de modo a garantir:

- **Proteção integral do patrimônio público**, reduzindo a exposição do erário a riscos financeiros imprevisíveis;
- **Agilidade na resposta a sinistros**, por meio de assistência emergencial e pronta regulação de indenizações;
- **Padronização das condições contratuais**, com atendimento uniforme e centralizado;
- **Eficiência administrativa**, evitando múltiplos contratos e assegurando melhor negociação de custos;
- **Continuidade dos serviços públicos**, mediante rápida recomposição ou reparação da frota.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Para garantir maior competitividade e economicidade, a contratação será dividida em dois lotes, separando veículos leves e vans (Lote 1) de ônibus (Lote 2), conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

Atendendo ao disposto no art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo parcelamento da contratação em **dois lotes distintos**, da seguinte forma:

- **Lote 1 – Carros e Vans**
- **Lote 2 – Ônibus**

A divisão dos lotes se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Adequação à realidade do mercado segurador:** diversas seguradoras especializadas em veículos leves (automóveis, utilitários e vans) não oferecem cobertura para veículos pesados, como ônibus. Caso a licitação fosse realizada em lote único, haveria risco de restringir a competitividade, inviabilizando a participação de empresas que atuam apenas em parte do objeto.
2. **Promoção da competitividade e isonomia:** o fracionamento assegura que seguradoras com especialização em veículos leves possam disputar o Lote 1, enquanto empresas com expertise em ônibus possam concorrer ao Lote 2. Essa medida amplia o rol de possíveis participantes, evitando a concentração do objeto em empresas de grande porte e garantindo igualdade de condições a todos os licitantes.
3. **Atendimento ao princípio da economicidade:** a possibilidade de maior concorrência em ambos os lotes tende a gerar propostas mais vantajosas para o Município, assegurando melhores condições contratuais e redução de custos, em benefício do erário.
4. **Viabilidade de gestão contratual:** embora dividido em dois lotes, o objeto permanece uniforme em suas condições técnicas (apólice de seguro, cobertura contra sinistros, assistência 24 horas, regulação de sinistros etc.), não trazendo ônus administrativo relevante. A centralização da gestão continua possível e eficiente, sem prejuízo à fiscalização do contrato.

Assim, o parcelamento em dois lotes revela-se a solução mais vantajosa sob a perspectiva técnica, econômica e administrativa, harmonizando os princípios da economicidade, isonomia, eficiência e continuidade do serviço público.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

1. **Segurança Financeira e Proteção do Patrimônio Público**
A contratação de seguro representa uma medida de proteção direta ao erário contra sinistros imprevisíveis (colisões, roubos, furtos, incêndios ou danos da natureza), garantindo que eventuais prejuízos não recaiam sobre o orçamento público.
 - Reduz a exposição do Município a perdas de grande monta, preservando recursos para políticas públicas essenciais;
 - Assegura previsibilidade orçamentária, uma vez que o risco é transferido à seguradora mediante pagamento de prêmio fixo;
 - Minimiza riscos jurídicos e administrativos, pois cláusulas contratuais estabelecem de forma clara a responsabilidade da seguradora quanto às indenizações e cobertura dos danos.**Resultado esperado:** redução significativa da vulnerabilidade financeira do Município e maior estabilidade na execução orçamentária.
2. **Otimização da Gestão Administrativa**
Ao transferir à seguradora a responsabilidade pela regulação de sinistros, perícia e indenizações, a equipe municipal pode concentrar-se em suas funções essenciais, sem sobrecarga com atividades alheias à sua competência.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Diminui a necessidade de mobilização de servidores em processos burocráticos de avaliação de danos e reparação;
- Evita retrabalho e libera recursos humanos para planejamento, fiscalização e execução de políticas públicas prioritárias;
- Garante que o corpo técnico municipal permaneça focado em atividades estratégicas, em vez de lidar com tarefas operacionais complexas.

Resultado esperado: ganho de produtividade institucional e economia indireta com horas de trabalho de servidores.

3. Continuidade e Eficiência na Prestação dos Serviços Públicos

O seguro assegura pronta resposta em casos de sinistros, com assistência 24 horas, serviços de guincho e apoio emergencial, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota.

- Evita paralisações prolongadas de veículos essenciais ao transporte de pacientes, servidores e materiais;
- Garante a rápida substituição ou reparação dos bens, assegurando a continuidade do serviço público;
- Contribui para a confiabilidade da frota, evitando prejuízos à população dependente dos serviços municipais.

Resultado esperado: manutenção da regularidade e eficiência dos serviços públicos, mesmo diante de eventos inesperados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Foram adotadas as seguintes providências prévias: planejamento da contratação, análise das necessidades do Município em relação à proteção da frota, pesquisa de mercado junto a seguradoras especializadas, coleta de orçamentos e elaboração de Termo de Referência claro e objetivo. Além disso, designar-se-ão servidores para atuar como fiscal e gestor contratual, com capacitação específica para acompanhamento das apólices e sinistros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações diretamente vinculadas ou dependentes desta, uma vez que a cobertura securitária será integralizada em apólice única. Todavia, podem ocorrer contratações isoladas e independentes, como serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, que possuem natureza distinta e não se confundem com o presente objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de seguro, por sua natureza, não gera impactos ambientais diretos relevantes. Entretanto, ao possibilitar pronta assistência em casos de acidentes ou sinistros, contribui indiretamente para a mitigação de danos ambientais, pois assegura a cobertura de serviços de remoção de veículos, contenção de vazamentos e atendimento emergencial. Dessa forma, a medida reforça práticas de responsabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação vigente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a contratação de seguro veicular para a frota oficial do Município é a solução técnica e economicamente mais adequada, por garantir proteção patrimonial, previsibilidade orçamentária e continuidade dos serviços públicos. Recomenda-se, assim, a continuidade do processo licitatório, tendo em vista que a medida atende integralmente ao interesse público, com eficiência administrativa e segurança financeira.

Anahy/PR, 04 de agosto de 2025.

MARLON RAFFAEL PINTO

Diretor do Departamento de Administração
Responsável pela Elaboração



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE B DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2025

Processo Administrativo xxx/2025

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE C DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2025
Processo Administrativo xxx/2025

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do item 10 deste edital, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO V**.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;
- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo III;
- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo III.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

- Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE D DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Ausência de Licitantes		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Id	Dano	
1.	Descontinuidade dos Serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ampla divulgação do edital	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do edital ou dispensa de licitação nos termos permitidos pela lei.	Setor de Licitações

RISCO 02: Combinação (comluio) de Preços entre licitantes		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Ausência de competitividade, prática de preço abusivo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Descrição, de forma clara, no instrumento convocatório, as práticas condenáveis tendentes a prejudicar a concorrência no certame, bem como as sanções aplicáveis aos participantes da licitação.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as sanções, penalidades e denúncia as autoridades competentes, quando constatado.	Setor de Licitações

RISCO 03: Problemas na elaboração do planejamento da Contratação		
Probabilidade:	() Baixa	() Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Não atingir o resultado esperado para o processo.	



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Possibilitar o desempenho adequado da equipe de Planejamento e Contratação.	Sector de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir novo processo licitatório.	Sector de Licitações

RISCO 04: Insuficiência de informações para elaboração de estimativa orçamentária

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízos para o município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços a serem contratados.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Exemplificar/detalhar os estudos preliminares que norteiam as estimativas qualitativas e quantitativas do serviço	Departamentos solicitantes	

RISCO 05: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação para realização dos serviços pretendidos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

1. Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.

Departamentos solicitantes

RISCO 06: Atraso na execução do objeto

Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Resultar em solução da continuidade do serviço prestado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe fiscalizadora para executar uma gestão eficaz de uma equipe capacitada para desenvolver o serviço em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de execução.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificar a empresa por parte da equipe fiscalizadora, visando o retorno da execução o mais breve possível.	Departamentos solicitantes	

RISCO 07: Execução e inconformidade com o objeto licitado:

Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Dano ao erário.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar com observância os requisitos dos documentos apresentados na licitação, visando a real finalidade.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Informar através da equipe fiscalizadora, a empresa sobre eventual discrepância na execução contratual, afim de remediar incorreções porvir.	Departamentos solicitantes	



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

(continuação: APÊNDICE D DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MAPA DE RISCOS)

Anahy, 13 de agosto de 2025.

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável pela elaboração do edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2025

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 036/2025 do Município de Anahy, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Anahy, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) **PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 10) **TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 11) **PROPOSTA:** DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatssap, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatssap (____) _____ - _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 036/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:		Fax:
Contador da empresa:		Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:		CPF:
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:		E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VI

Modelo a ser ratificado com a licitante(s) vencedora(s).

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 05.594.800/0001-94, E A EMPRESACNPJ:.....

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito à Rua xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxx SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de RG: xxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxx, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Seguro Veicular**, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes, bem como aquelas não explicitadas neste instrumento, considerando o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de seguro veicular para a frota de veículos oficiais do Município de Anahy**, com cobertura contra danos materiais decorrentes de:

- roubo ou furto;
- colisão com veículos, pessoas ou animais;
- incêndio;
- danos causados por fenômenos da natureza;
- assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo transporte, reboque, chaveiro e outros serviços correlatos.

O seguro deverá obedecer às condições, exigências e valores estabelecidos no **Termo de Referência e nas tabelas de apólice**, respeitando a **ordem de listagem dos veículos e a divisão em lotes para efeito de valor máximo de seguro**, mantendo a mesma sequência em todas as tabelas.

A presente contratação será regida pelas disposições deste instrumento, pelo Pregão Eletrônico nº /2025, pelo Estudo Técnico Preliminar correspondente, bem como pelo **Decreto Municipal nº 2.200/2023** e pela **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, no que tange à retenção do Imposto de Renda na fonte..

DEP	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	PLACA	CHASSI



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Eletrônico nº. 035/2024 e todas as disposições, especificações e requisitos descritos no seu Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ ***** (*****).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não será ressarcida pela CONTRATANTE das despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando a serviço do Município em outras cidades e em atividades inerentes ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO – Pagamento será mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

Após o encerramento do serviço serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração.

Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação, correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº.

Órgão: 2 - Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 8 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 4 - Divisão Administrativa

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 59 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 156 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo: :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 225 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2280 - Manutenção do Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo: 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 244- **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo: 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 260 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Unidade: 2 - Divisão de Esportes

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 313 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 335 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo: 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 392 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Ação: 2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde

Funcional: 0010.0305.0140

Vínculo: 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 432 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 494 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Unidade: 4 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.

Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Funcional: 0008.0243.0100

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 543 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser prestados conforme anexo I- Termo de referencia e conforme solicitação do município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

14.133/21. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- b) prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- e) Fiscalizar os serviços;
- f) Dar a contratada as condições necessárias a execução dos serviços;
- g) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.333/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser feito a reposição inflacionária ao contrato, utilizando-se como base o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou o índice que o vier substituir.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Nas alterações unilaterais o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua execução, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado a Sr^a. Jaqueline Ribeiro do Amaral ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam nomeados a Sra. Vanessa de Freitas Jacomel ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o Sr. Luiz Casagrande Filho ocupante do cargo de Dir. Dep. Agricultura; Abast., Meio Amb. e Rec. Hídricos, a Sra. Sidineia Lopes Camargo ocupante do cargo de Professora, o Sr. Israel Charles Rodrigues da Guia ocupante do cargo de Motorista, O Sr. Vagner Fernando Gusson ocupante do cargo de Motorista e a Sra. Cássia Camila dos Santos Almeida ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PARÁGRAFO SEGUNDO - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DECIMA QUINTA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Fica nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-PR, CPF XXXXXXXXXXXX, como preposto do presente contrato frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

DECIMA SEXTA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

Institui-se o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatssap, e o seguinte e-mail da Contratada, como meios de comunicação oficial do contrato, que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação:

Número de celular com Whatssap (_____) - _____;

E-mail:

DECIMA SETIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo ou e-mail com confirmação de recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

DECIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. A CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

deverá fornecer cópia dos encargos quitados à CONTRATANTE, sob pena de não receber o pagamento do presente objeto.

DECIMA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/ME sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX

01) Testemunha

NOME: _____
CPF: _____

02) Testemunha

NOME: _____
CPF: _____

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744